



PARECER FINAL DE REGULARIDADE
Controle Interno – ADITIVOS/2025
CA Nº 031/2025 FMAS
(PE-002/2024-PMBB – Processo Administrativo nº 2024-0422-001/SEMAP)

PROCESSO nº: 2025.1015-01/SEMADS

EMENTA: 1º **Termo Aditivo CA Nº031/2025-FMAS** Objeto: Revisão de preço do item 01 do referido contrato.

Contrato: Aquisição de recarga de gás GLP para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Breu Branco - PA.

Quanto aos autos constatamos apenso:

- O *pedido* e a *justificativa* da empresa N ALVES DE SOUZA LTDA (51.489.811/0001-39), para a alteração/aumento no preço do item 01, datado de 13/10/2025;
- O **DESPACHO** que informa a Sra. Andréia Silva Miranda (Fiscal do Contrato), sobre o aumento de preço do item 01 do contrato supramencionado;
- Há a manifestação da Sra. Andréia Silva Miranda (Fiscal do Contrato), que analisou os documentos e que não há objeção para o atendimento do pleito.
- Consta a pesquisa de preços demonstrando a compatibilidade dos valores requisitados pelo fornecedor, com os preços praticados no mercado.
- Consta também o **DESPACHO** de pedido de dotação e saldo para realização deste apostilamento;
- Consta o **DESPACHO** de confirmação da Sra. Eliani Mezzomo Francischetto (Secretária Municipal da Fazenda - SEFAZ), da existência de dotação e saldo para efetivação do apostilamento;
- Consta ainda a **JUSTIFICATIVA** e a **AUTORIZAÇÃO**, ambas emitidas pela Sra. Andreza Marina da Silva (gestora do Fundo).
- Consta ainda o 1º **Termo Aditivo**, cujo objeto é a *revisão* de preço do item 01 que ficará da seguinte forma:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE VENDA						
Item	Produto	Unid.	Preço (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor (R\$)	(%)
01	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, em botijão de 13 Kg (P-13).	Unid.	112,34	116,33	3,99	3,56

Referente ao contrato Administrativo nº 031/2025-FMAS, a partir da data de assinatura do referido aditivo;

As despesas deste instrumento decorrentes do impacto financeiro sobre o valor do saldo do contrato, está estimado em R\$ 638,40.

No que concerne à questão legal, o referido aditivo encontra-se respaldado conforme Cláusula 16ª do referido contrato, pertinente ao do Art. 124, II, d, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Portanto, verificado a necessidade do aditivo, não há objeção desta Coordenadoria para que o termo seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato do presente termo de apostilamento.

É o parecer.
s.m.j

Branco/Pa, 27 de Outubro de 2025.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Internos